



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 –CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 _ Fone: (043) 3468 1123

e-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

LEI Nº 034/2013

SÚMULA: Dispõe sobre repasse de Subvenção Social à Entidade Beneficente e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente à **CASA LAR DE FAXINAL**, em forma de Subvenção Social, o valor determinado através de Termo de Convênio.

Artº. 2º - A entidade deverá apresentar prestação de contas anual ao município e também deverá alimentar o SIT – Sistema de Transferência Voluntário, junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com as realizações dos fechamentos bimestrais.

Artº. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro de 2013.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal